

REGULAMENTO DA CAMINHADA SEST SENAT 2026

Capítulo I - Do evento

Artigo 1º. A Caminhada SEST SENAT 2026 será realizada no dia 17 de outubro de 2026, em local e percurso previamente definidos e divulgados pela organização.

Artigo 2º. A concentração dos participantes terá início às 6h30, e a largada ocorrerá às 7h, independentemente das condições climáticas, ressalvadas as situações que possam comprometer a segurança dos participantes.

Parágrafo único. Os horários poderão ser alterados em razão da quantidade de participantes ou de circunstâncias externas, como tráfego intenso, problemas de segurança, falhas de comunicação, interrupção no fornecimento de energia ou determinação das autoridades competentes.

Artigo 3º. O percurso e o local de largada e chegada serão divulgados previamente pelos canais oficiais do SEST SENAT.

Artigo 4º. A duração máxima do evento será definida pela Comissão Organizadora, considerando a extensão do percurso, a segurança e a estrutura disponível.

Artigo 5º. O evento será organizado pelo SEST SENAT, por meio de uma Comissão Organizadora composta por empregados, prestadores de serviços e colaboradores.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora coordenar o evento, prestar orientações e solucionar dúvidas, ocorrências e situações não previstas neste Regulamento.

Capítulo II - Das inscrições e da participação

Artigo 6º. Poderão participar da caminhada as pessoas regularmente inscritas que concordarem integralmente com as normas deste Regulamento e com o Termo de Responsabilidade.

Artigo 7º. As inscrições serão realizadas no período, local ou plataforma informados pelos canais oficiais do SEST SENAT.

Parágrafo único. A organização poderá estabelecer limite técnico de participantes e encerrar as inscrições antes do prazo inicialmente divulgado, caso esse limite seja alcançado.

Artigo 8º. A inscrição é pessoal e intransferível, sendo proibida a substituição do participante por outra pessoa sem autorização expressa da Comissão Organizadora.

Artigo 9º. O participante será responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações fornecidas no momento da inscrição.

Artigo 10. Ao realizar a inscrição, o participante declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente este Regulamento e o Termo de Responsabilidade.

Artigo 11. A participação de menores de 18 anos dependerá de inscrição e autorização expressa de seu responsável legal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá exigir a presença do responsável legal ou de um acompanhante adulto durante o evento, conforme a idade do participante e as características do percurso.

Artigo 12. A organização poderá suspender, prorrogar ou encerrar as inscrições, assim como limitar o número de participantes, por razões técnicas, operacionais, estruturais ou de segurança.

Capítulo III - Do kit do participante

Artigo 13. Caso haja kit de participação, sua composição, forma, período e local de retirada serão divulgados previamente pelos canais oficiais do SEST SENAT.

Artigo 14. Para retirar o kit, o participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e, quando solicitado, comprovante de inscrição.

Artigo 15. A retirada por terceiros somente será permitida mediante apresentação de autorização assinada pelo participante e cópia de documento oficial de identificação, sem prejuízo de outras exigências divulgadas pela organização.

Artigo 16. Os participantes que não retirarem o kit nos períodos estabelecidos perderão o direito de recebê-lo, salvo decisão diferente da Comissão Organizadora.

Artigo 17. Caso o kit contenha camiseta, a disponibilidade de tamanhos estará sujeita ao estoque existente no momento da retirada.

Parágrafo único. A indisponibilidade do tamanho desejado não impedirá a participação no evento nem dará direito a indenização, substituição posterior ou qualquer compensação.

Capítulo IV - Das instruções e regras da caminhada

Artigo 18. Os participantes deverão comparecer ao local de concentração às 6h30, para organização, orientações, atividades preparatórias e instruções finais.

Artigo 19. A largada será realizada às 7h, salvo alteração determinada pela Comissão Organizadora ou pelas autoridades competentes.

Artigo 20. Durante todo o evento, os participantes deverão:

- Respeitar o percurso, a sinalização e as orientações da organização;
- Agir com prudência, observando desníveis, obstáculos, aclives, declives e condições da via;
- Respeitar os demais participantes, empregados, voluntários, prestadores de serviços e agentes públicos;
- Preservar o meio ambiente, utilizando os locais apropriados para descarte de resíduos;
- Não utilizar atalhos nem deixar voluntariamente o percurso oficial;
- Interromper sua participação quando houver determinação da equipe médica, da Comissão Organizadora ou das autoridades competentes.

Artigo 21. Não será permitido participar portando objetos, materiais ou substâncias que possam colocar em risco a segurança do evento ou das pessoas presentes.

Artigo 22. É proibida a utilização não autorizada de materiais publicitários, promocionais, comerciais, partidários ou político-eleitorais nas áreas do evento.

Artigo 23. A organização poderá retirar do evento ou impedir a continuidade do participante que:

- Descumprir este Regulamento ou as orientações da organização;
- Apresentar comportamento inadequado, ofensivo, agressivo ou perigoso;
- Comprometer a segurança própria ou de terceiros;
- Danificar estruturas, equipamentos ou bens utilizados no evento;
- Interferir na organização, no fluxo ou no funcionamento da caminhada.

Capítulo V - Da ausência de competição e premiação

Artigo 24. A Caminhada SEST SENAT 2026 possui caráter participativo, recreativo e de promoção da saúde e da qualidade de vida, não sendo considerada uma competição esportiva.

Artigo 25. Não haverá cronometragem oficial, classificação por ordem de chegada, divisão por faixas etárias ou categorias, nem premiação em dinheiro, troféus ou qualquer outra recompensa por desempenho.

Parágrafo único. Eventuais brindes, lembranças, certificados ou medalhas de participação não terão natureza de premiação e estarão sujeitos à disponibilidade e às condições divulgadas pela organização.

Capítulo VI - Das condições de saúde e dos serviços de apoio

Artigo 26. Cada participante deverá avaliar previamente suas condições de saúde e aptidão física para participar da caminhada.

Artigo 27. Ao se inscrever, o participante declara estar em condições físicas e psicológicas adequadas para realizar a atividade e não possuir restrição médica que impeça sua participação.

Artigo 28. Recomenda-se que os participantes realizem avaliação médica antes do evento, especialmente aqueles com histórico de doenças cardiovasculares, respiratórias, metabólicas, musculoesqueléticas ou outras condições que possam ser agravadas pela atividade física.

Artigo 29. O participante será responsável pela decisão de iniciar e continuar a caminhada, devendo interrompê-la ao perceber qualquer sinal de mal-estar, dor, tontura, falta de ar ou outra alteração relevante.

Artigo 30. A equipe de atendimento ou a Comissão Organizadora poderá determinar que o participante não inicie ou interrompa a caminhada quando forem identificadas condições que possam comprometer sua saúde ou segurança.

Artigo 31. A organização providenciará os serviços de apoio e atendimento emergencial compatíveis com a natureza e o porte do evento.

Parágrafo primeiro. Quando necessária, a remoção emergencial será realizada para unidade de saúde indicada pelo serviço responsável pelo atendimento.

Parágrafo segundo. Caso o participante ou seu responsável opte pela transferência para instituição privada, as despesas decorrentes serão de sua exclusiva responsabilidade.

Artigo 32. Recomenda-se o uso de roupas leves, calçados adequados, protetor solar e outros itens necessários à proteção e ao conforto durante a caminhada.

Artigo 33. A organização recomenda que os participantes não levem objetos de alto valor, como joias, relógios, celulares, equipamentos eletrônicos, dinheiro, cheques ou cartões.

Parágrafo único. A organização não se responsabilizará por perda, dano, furto ou extravio de objetos pessoais.

Capítulo VII - Do uso de imagem, voz e dados pessoais

Artigo 34. Ao participar do evento, o participante autoriza gratuitamente o registro e o uso de sua imagem e voz em fotografias, filmagens, entrevistas e outros materiais produzidos durante a caminhada, para fins institucionais, informativos e de divulgação do evento e das atividades do SEST SENAT.

Parágrafo primeiro. A autorização compreende a divulgação em meios impressos e digitais, incluindo sites, redes sociais, vídeos, jornais, revistas, televisão e materiais institucionais.

Parágrafo segundo. A utilização da imagem e da voz deverá respeitar a dignidade, a honra e os demais direitos da personalidade do participante.

Artigo 35. Os dados pessoais fornecidos na inscrição serão utilizados para organização, comunicação, segurança, controle de participação e cumprimento de obrigações legais relacionadas ao evento.

Artigo 36. A cobertura profissional, comercial ou jornalística do evento poderá depender de autorização prévia da Comissão Organizadora.

Capítulo VIII - Da suspensão, do adiamento e do cancelamento

Artigo 37. A Comissão Organizadora poderá suspender, adiar, alterar ou cancelar o evento, antes ou depois de seu início, nas seguintes hipóteses:

- Condições climáticas severas ou incompatíveis com a segurança;
- Riscos à segurança pública ou ocorrência de vandalismo;
- Determinação de autoridade competente;
- Problemas estruturais ou operacionais graves;
- Caso fortuito ou força maior;
- Qualquer outra circunstância que possa colocar em risco participantes, trabalhadores ou terceiros.

Artigo 38. As decisões sobre suspensão, adiamento, alteração ou cancelamento serão divulgadas pelos canais oficiais do SEST SENAT, sempre que as circunstâncias permitirem.

Artigo 39. Em caso de interrupção após o início, o evento poderá ser considerado encerrado, sem obrigação de realização em nova data.

Artigo 40. Eventuais despesas com transporte, alimentação, hospedagem, estacionamento, seguros ou outros custos relacionados à participação serão de responsabilidade exclusiva do participante.

Capítulo IX - Das disposições gerais

Artigo 41. O evento poderá contar com apoio de órgãos públicos, profissionais de saúde, agentes de trânsito, segurança, voluntários e outros parceiros.

Artigo 42. A organização providenciará, conforme a estrutura disponível, sinalização e orientações para o deslocamento dos participantes.

Artigo 43. O participante será responsável pelos danos que causar ao patrimônio da organização, dos parceiros, dos demais participantes ou de terceiros.

Artigo 44. Reclamações relacionadas à organização ou à condução do evento deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora no prazo e pelo canal por ela informados.

Artigo 45. A organização poderá alterar este Regulamento por necessidade técnica, operacional, legal ou de segurança, divulgando as modificações pelos canais oficiais do SEST SENAT.

Artigo 46. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável.

Artigo 47. Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, devidamente identificado no cadastro de inscrição, declaro, para todos os fins, que:

1. Conheço a natureza da atividade e estou ciente de que participarei da Caminhada SEST SENAT 2026, no dia 17 de outubro de 2026, com concentração às 6h30 e início às 7h.
2. Declaro estar em condições físicas e psicológicas adequadas para participar do evento e não ter conhecimento de recomendação médica que impeça a prática da atividade proposta.
3. Comprometo-me a respeitar integralmente este Regulamento, as orientações da Comissão Organizadora, da equipe de atendimento e das autoridades competentes.
4. Assumo os riscos inerentes à atividade física, incluindo os decorrentes das condições climáticas, do percurso, de desníveis, obstáculos e da circulação de pessoas, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à organização pela legislação aplicável.
5. Comprometo-me a interromper minha participação caso apresente qualquer sinal de mal-estar ou receba determinação da equipe médica, da Comissão Organizadora ou de autoridade competente.
6. Declaro serem verdadeiras as informações fornecidas no momento da inscrição e assumo responsabilidade por eventuais consequências decorrentes de informações incorretas ou omitidas.

7. Autorizo o uso gratuito de minha imagem e voz, registradas durante o evento, para fins institucionais, informativos e de divulgação do SEST SENAT e da caminhada, nos termos deste Regulamento.
8. Declaro estar ciente de que não haverá competição nem premiação, classificação, cronometragem oficial ou recompensa por ordem de chegada.
9. Assumo as despesas pessoais relacionadas à minha participação, como transporte, alimentação, hospedagem, estacionamento, seguro e atendimento particular eventualmente escolhido.
10. Declaro estar ciente de que o evento poderá ser suspenso, adiado, alterado ou cancelado por motivos de segurança, determinação de autoridade, caso fortuito ou força maior.
11. Declaro ter lido, compreendido e aceitado integralmente este Termo de Responsabilidade e o Regulamento da Caminhada SEST SENAT 2026.